DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 1 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ADEQUADA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE CARÁTER PREVENTIVO, PREDITIVO E CORRETIVO DOS VEÍCULOS MULTIMARCAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA LINHA LEVE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU MATERIAIS DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA

ATA DE REGISTRO Nº 198/2022

RIBEIRO DE CASTRO AUTO CENTER EIRELI ME, vencedora com o valor de R$130,00 e 10% de desconto.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022

José Roberto Ferracin Marques – Prefeito.

.....

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna pública a 2ª retificação do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2022, objetivando o Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática. OBTENÇÃO DO EDITAL: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.bll.org.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 21 de novembro de 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de novembro de 2022 às 08:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de novembro de 2022 a partir das 08:45 horas. Altinópolis, 03 de novembro de 2022. JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - Prefeito Municipal de Altinópolis.

.....

Contratos

EXTRATO DOS CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

OBJETO: aquisição de materiais para o Lar São Vicente de Paulo. Emenda 350100420200001

CONTRATO Nº186/22

AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840, valor R$1.839,00

CONTRATO Nº187/22

F.S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, valor R$939,98

CONTRATO Nº188/22

ISABELLA FERNANDA LOPES DA SILVA FERNANDES, valor R$2.204,00

CONTRATO Nº189/22

LUCIANA MACEDO14576486870, valor R$5.740,00

CONTRATO Nº190/22

SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, valor R$73.385,00

CONTRATO Nº191/22

THP VOTUPORANGA REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, valor R$2.440,00

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022

José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna pública a retificação do edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022, objetivando o registro de preços para locação de geradores de energia elétrica. Início da sessão às 08:30 horas do dia 24 de novembro de 2022. OBTENÇÃO DO EDITAL: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Altinópolis, 03 de novembro de 2022. José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

01º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A EMPRESA ALDAIR JOSE VITORIA FREITAS 93480601634

Dispensa nº125/2022

Contrato nº 149/2022

Cláusula Primeira: DOS FUNDAMENTOS DO TERMO - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores, conforme necessidade justificada em pasta técnica, nos termos da **Dispensa nº125/2022.**

Cláusula Segunda: DO OBJETO DO TERMO – Ficam incluídos os itens conforme consta nos autos, levando a um acréscimo ao valor do contrato de R$ 4.015,50 (quatro mil e quinze reais e cinquenta centavos).

Cláusula Terceira: DAS DESPESAS - A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Cláusula Quarta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Data da assinatura: 27 de outubro de 2022.

José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....

01º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A EMPRESA ALDAIR JOSE VITORIA FREITAS 93480601634

Dispensa nº125/2022

Contrato nº 149/2022

Cláusula Primeira: DOS FUNDAMENTOS DO TERMO - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores,

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 2 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação

conforme necessidade justificada em pasta técnica, nos termos da **Dispensa nº125/2022.**

Cláusula Segunda: DO OBJETO DO TERMO – Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias a partir de 18/09/2022, passando a ter eficácia até 18/11/2022, conforme solicitação da Secretaria responsável. Apenas alteração do prazo, sem alteração ou acréscimo de valor.

Cláusula Terceira: DAS DESPESAS - A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Cláusula Quarta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Data da assinatura: 14 de setembro de 2022.

José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....

03º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A EMPRESA INCREBASE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI

Tomada de Preços nº 06/2021

Contrato nº 136/2021

Cláusula Primeira: DOS FUNDAMENTOS DO TERMO - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores, conforme necessidade justificada em pasta técnica, nos termos do Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021.**

Cláusula Segunda: DO OBJETO DO TERMO - Fica modificada a cláusula SÉTIMA do contrato firmado, para PRORROGAR o presente contrato por mais 30 (trinta) dias, a partir de 29/10/2022, passando a ter eficácia até o dia 29/11/2022, nos termos do Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021.**

Cláusula Terceira: DAS DESPESAS - A despesa decorrente com a execução do presente termo de prorrogação correrá por conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Cláusula Quarta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Data da assinatura: 27 de outubro de 2022

José Roberto Ferracin Marques – Prefeito

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Ato de Posse

Exmo. Sr.

Eder Rogerio Matias

DD. Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis-SP

REQUERIMENTO Nº 18/2022

OBJETO: SOLICITAÇÃO AO PLENÁRIO

***HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA,* ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, LUIZ CARLOS DA SILVA E MARCO AURÉLIO ANHEZINI,** todos os vereadores integrantes desta prestigiosa Câmara Municipal, vêm, com fundamento nas disposições normativas aplicáveis à propositura em análise apresentar **PROPOSITURA DE REQUERIMENTO**, nos termos a seguir justificados:

O presente pedido de informações se faz necessário em razão do exercício legal das funções como legisladores.

Tendo como norte os bens lançados fundamentos da R. Decisão prolatada pelo TCESP - apontando irregularidades no procedimento de Licitação – Tomada de Preços n. 14/2017 e Contrato n. 01/02018, de 04/01/2018, o qual visava contratação de material e prestação de serviços voltados ao sistema de ensino municipal -, apresenta-se requerimento para que seja aprovado em plenário e remetida cópia da r. decisão ao ilustre representante do Ministério Público assinada por todos os vereadores, para que apure eventual responsabilidade dos envolvidos e busque, conforme juízo de convencimento do douto órgão ministerial, ressarcimento ao erário, uma vez que a decisão em comento constatou graves vícios no procedimento de contratação, ensejando afronta aos princípios da economicidade, da concorrência, da legalidade, podendo ter ocasionado prejuízo ao erário, motivo pelo qual deve ser apurado possível sobrepreço, superfaturamento, eficiência do material e do serviço prestado, e a perda da chance de melhor contratação ao interesse público, não só do ponto de vista econômico, mas técnico pela peculiaridade e importância do objeto contratado. Em anexo decisão na íntegra do TCESP.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, 25/10/2022

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA

LUIZ CARLOS DA SILVA

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 3 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
VALDENIR ANTONIO POLIZELI
Av. Rangel Pestana, 315 – São Paulo (11) 3292-4361

SENTENÇA

PROCESSO:	**TC-009496/989/18**
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Altinópolis
RESPONSÁVEL:	José Roberto Ferracin Marques, Prefeito à época
CONTRATADA:	Distribuidora de Livros Champagnat Ltda.
RESPONSÁVEL:	Rivail Washington Alves, Sócio Proprietário
OBJETO:	Contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático, para alunos e professores da educação infantil, ensino fundamental I e II, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, portal educacional, sistema de avaliação e cursos de formação continuada para os docentes
ASSUNTO:	Licitação – Tomada de Preços nº 14/2017 e Contrato nº 01/02018, de 04/01/2018
EXERCÍCIO:	2018
VALOR:	R$ 359.049,50
INSTRUÇÃO:	UR-06 / DSF-II
ADVOGADO:	Gabriel Pereira de Castro, OAB/SP nº 280.854

PROCESSO:	**TC-011076/989/19**
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Altinópolis
RESPONSÁVEL:	José Roberto Ferracin Marques, Prefeito à época
CONTRATADA:	Distribuidora de Livros Champagnat Ltda.
RESPONSÁVEL:	Rivail Washington Alves, Sócio Proprietário
OBJETO:	Contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático, para alunos e professores da educação infantil, ensino fundamental I e II, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, portal educacional, sistema de avaliação e cursos de formação continuada para os docentes
EM EXAME:	**1º Termo Aditivo**, de 27/12/2018
EXERCÍCIO:	2019
VALOR:	R$ 402.082,55
INSTRUÇÃO:	UR-06 / DSF-II
ADVOGADO:	Gabriel Pereira de Castro, OAB/SP nº 280.854

RELATÓRIO

Em exame **Tomada de Preços nº 14/2017**, promovida pela Prefeitura Municipal de Altinópolis com a finalidade de contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático para alunos e professores da educação infantil, ensino fundamental I e II, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, portal educacional, sistema de avaliação e cursos de formação continuada para os docentes e respectivo **Contrato n° 01/2018**, de 04/01/2018, firmado com a Distribuidora de Livros Champagnat Ltda., no valor de R$ 359.049,50.

Em trâmite conjunto o **processo de aditamento** (TC-011076/989/19, de 27/12/18.

Após análise dos autos, a Fiscalização registrou os seguintes apontamentos de irregularidades que comprometeram o procedimento licitatório, o contrato e o termo aditivo examinados:

a. pesquisa prévia de preços sem padronização, comprometendo a verificação da compatibilidade de preços propostos com os correntes no mercado, consoante inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. ausência de comprovação de publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no Estado, consoante inciso III do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/1993;

c. carência nos autos da motivação da reunião de todos os itens em uma única contratação;

d. o edital não contemplou orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários para os materiais e serviços licitados, em detrimento ao inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei de Licitações e Contratos;

e. não obstante o objeto abranger material didático, portal educacional, assessoria pedagógica, avaliações, cursos de capacitação, foram consignados na proposta de preços e no respectivo contrato preços diferenciados somente por níveis de escolaridade;

f. exigência de apresentação da garantia de participação anterior aos documentos de habilitação, contrária à Súmula nº 38 deste Tribunal;

g. prazo assegurado a microempresas e empresas de pequeno porte para regularização fiscal inferior ao estabelecido no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

h. exigência de declaração do contador da empresa licitante acerca de idoneidade financeira, ultrapassando o disposto no § 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/1993;

i. pontuação mínima como critério classificatório da proposta técnica, de encontro ao inciso I do § 1º e § 2º, incisos I e II, do artigo 46 da Lei nº 8.666/1993;

j. carência de detalhamentos em itens do Termo de Referência, anexo I do edital, pertinentes à assessoria pedagógica, formação continuada e avaliação do desenvolvimento das crianças, comprometendo a transparência e vinculação na execução dos serviços a serem prestados;

k. edital e contrato divergentes quanto a índice de aplicação de reajuste em caso de prorrogação contratual;

l. o ajuste ressentiu-se de cláusula pertinente a correção monetária em caso de inadimplemento de pagamento pela Administração, em inobservância ao inciso III do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quanto ao 1º Termo Aditivo, foi apontada ausência de pesquisa de preços para a prorrogação realizada, em desatendimento ao § 4º, inciso V, do artigo 83 das Instruções nº 02/2016 e ao artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Verifica-se a devida inserção do Termo de Ciência e de Notificação aos autos no evento nº 1.25.

Após as notificações de praxe, no âmbito do TC-009496/989/18, o Senhor José Roberto Ferracin Marques, Prefeito à época, por intermédio de seu advogado, apresentou suas justificativas e documentação correlata, conforme acostadas nos eventos nº 52.1/52.2. Em síntese, ratificou que a prévia pesquisa de preços observou o disposto no artigo 15, inciso V da Lei de Licitações.

Consignou que, quando do orçamento do material didático, os valores apresentados consideravam o produto Sistema de Ensino, uma das linhas (metodologia) de materiais didáticos que atende esse segmento.

Explicou que há duas Metodologias Pedagógicas: a dos Livros Didáticos e a dos Sistemas de Ensino. Esta, também tratada como Material Didático, congrega uma série de elementos como assessoria pedagógica, formação continuada, plataforma/portal educacional, avaliações de desempenho e educacionais, além de livro de orientação para a família e outros materiais, estando, portanto, dentro do preço, pois é parte integrante do próprio objeto licitado. Já aquela, não oferece à equipe das escolas municipais essa carga de serviços. Nesse sentido, entendeu esclarecer a questão atinente à ausência de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, aos preços diferenciados por níveis de escolaridade, bem como à carência de detalhamento em itens do Termo de Referência, anexo I do edital.

Registrou que as licitantes puderam escolher a forma que lhe conviesse para prestar a garantia e que o fato de o depósito do título ser feito em data anterior à realização da sessão de análise dos documentos não representa qualquer irregularidade.

Quanto ao prazo assegurado a microempresas e empresas de pequeno porte para regularização fiscal inferior ao estabelecido no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 anotou que não possui o condão de macular os atos administrativos praticados, pois não houve a participação de nenhuma empresa que se enquadrasse nessa norma.

Entendeu razoável a exigência de declaração do contador da empresa licitante acerca de idoneidade financeira a título de segurança, citando jurisprudência desse E. Tribunal.

Anotou que a pontuação mínima como critério classificatório da proposta técnica não causou qualquer lesão ao julgamento das propostas, sendo possível a fixação de valorização mínima consoante disposto no artigo 46, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Carreou aos autos o termo de apostilamento que trata do indexador referente aos ajustes.

No que tange ao Termo Aditivo, aduziu que, por meio de diligências realizadas pelo Departamento competente, constatou que os valores contratados pela Prefeitura de Altinópolis encontravam-se muito abaixo dos ora praticados em mercado. Carreou aos autos documentação contendo valores praticados por outros municípios em contratações similares.

Por sua vez, a Distribuidora de Livros Champagnat Ltda., representada pelo Senhor Rivail Washington Alves, Sócio-proprietário à época, deixou de se manifestar nos autos, quedando-se inerte.

A Assessoria Técnica de Economia (ATJ-Economia), sob a ótica econômico-financeira opinou pela irregularidade da licitação, do contrato e do Termo Aditivo, entendendo que a partir da pesquisa prévia de preços não restou comprovado que aqueles praticados são compatíveis com os de mercado (evento nº 78.1 do TC-009496/989/18 e nº 58.1 do TC-011076/98919).

Encaminhados os autos com vista ao douto Ministério Público de Contas, os mesmos retornaram sem manifestação pelo Parquet, haja vista que não foram selecionados para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC nº 006/2014, publicado no DOE de 08/02/2014.

É o relatório.

DECISÃO

Em que pese a Origem ter apresentado suas justificativas e algumas delas ser passíveis de acolhimento, a matéria não comporta aprovação. Nesse sentido também foi a manifestação exarada pela ATJ-Economia.

Assim concluo porquanto extensa a lista de impropriedades verificadas. De início, a ausência de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no edital, o qual se limitou, apenas, a apresentar o valor estimado de R$ 452.684,40 e a especificar os segmentos e os quantitativos de alunos e de professores que constituem o objeto da licitação, o que está em desconformidade

com o disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993. Além disso, viola o julgamento objetivo e a publicidade do procedimento, bem como, prejudica a análise da economicidade e da compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado.

A prejudicar a transparência tem-se a pesquisa prévia de preços baseada em orçamentos desprovidos de uniformização, nos quais é possível verificar que diferentes materiais e serviços compunham os objetos oferecidos por cada empresa.

Muito embora a Origem tenha alegado que os serviços integram os preços, deveria a Administração primar pelo detalhamento e pormenorização de todos os itens do orçamento, de modo a evidenciar o que seria oferecido sem custo adicional, o que passo a **RECOMENDAR**.

A esses desacertos somam-se ainda outros, sobre os quais a Prefeitura de Altinópolis não logrou êxito em suas justificativas, quais sejam: a) exigência de apresentação da garantia de participação anterior aos documentos de habilitação, contrária à Súmula nº 38 [1] deste Tribunal; b) prazo assegurado a microempresas e empresas de pequeno porte para regularização fiscal inferior ao estabelecido no artigo 43, § 1º[2] da Lei Complementar nº 123/2006; c) exigência de declaração do contador da empresa licitante acerca de idoneidade financeira, ultrapassando o disposto no artigo 31, § 5º[3] da Lei nº 8.666/1993; d) pontuação

[1] Súmula nº 38: Em procedimento licitatório, é vedada a exigência antecipada do comprovante de recolhimento da garantia prevista no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deve ser apresentado somente com a documentação de habilitação. (grifei)

[2] Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006: As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(...)

§ 1o : Havendo alguma restrição na comprovação e na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (grifei)

[3] Artigo 31 da Lei nº 8.666/1993: A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

(...)

§ 5º: A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

mínima como critério classificatório da proposta técnica, em afronta ao artigo 46, § 1º, inciso I e § 2º, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993[4].

Por outro lado, a questão atinente à ausência de comprovação de publicação do aviso do edital pode ser relevada. Vejo que a Origem publicou o aviso de edital tanto no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município, no *site* oficial da Prefeitura Municipal como, no Jornal "A Cidade", em que pese, sobre esta última, haja a controvérsia quanto à tiragem. De acordo com pesquisa na *internet* efetuada pela Fiscalização, a tiragem na sexta-feira, dia da semana em que ocorreu a publicação, corresponde a 12.200 exemplares, ao passo que, as justificativas defensórias dão conta de que seja de 20.000 exemplares, sem, no entanto, comprovar, documentalmente, essa afirmação. Nesse sentido, **RECOMENDO** à Prefeitura que, doravante, observe com rigor entendimento já assentado por esta E. Corte que considera como jornal de grande circulação a tiragem diária mínima de 20.000 exemplares.

O ponto concernente à divergência do índice de aplicação de reajuste em caso de prorrogação contratual entre o edital e o contrato, bem como, o pertinente à correção monetária foram superados, tendo em vista que, a Origem carreou aos autos o 1º apostilamento ao Contrato nº 01/2018, em que esclarece que o índice de reajuste é aquele constante na cláusula 7ª do Contrato, IPCA-IBGE acumulado no período.

[4] Artigo 46 da Lei nº 8.666/1993: Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior:

§ 1º Nas licitações do tipo "melhor técnica" será adotado o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório, o qual fixará o preço máximo que a Administração se propõe a pagar:

I – serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;

(...)

§ 2º Nas licitações do tipo "técnica e preço" será adotado, adicionalmente ao inciso I do parágrafo anterior, o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório:

I – será feia a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;

II – a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

Já, no âmbito do 1º Termo Aditivo, a ausência de pesquisa de preços constitui propriedade incontornável. Elemento que, por si só, já seria suficiente para macular todo o procedimento, vez que, não restou demonstrada, de forma inequívoca, a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado. Mesmo em se tratando de prorrogação, a Administração não está dispensada de realizar a pesquisa de mercado.

Nesse sentido tem sido o entendimento desta E. Corte de Contas que, tem, sistematicamente, julgado irregulares contratos e termos aditivos, cujas pesquisas de preços não foram realizadas, a exemplo do TC-000173/007/09, TC-000055/016/09, TC-005395/989/16, TC-012801/989/18.

Inobstante, a Prefeitura alegar que se valeu da verificação de valores contratados por outros municípios (Barbosa/SP e Paranapanema/SP), tal argumento não pode ser acolhido, vez que a metodologia não é suficiente para a comprovação da vantajosidade financeira da prorrogação contratual, pois os documentos (ata de sessão pública do Pregão Presencial da Prefeitura de Barbosa – 06/02/2019 e edital de Tomada de Preços, com cadastramento até 26/03/2019) referentes aos contratos dos citados municípios datam de momento posterior ao da celebração do 1º Termo Aditivo (27/12/2018), evidenciando uma dissonância temporal.

RECOMENDO, pois, à Origem que se atente aos princípios da economicidade e da eficiência delineados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º c.c art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/1993 no que se refere à busca da proposta mais vantajosa.

Posto isso, encurto razões e, nos termos do disposto no art. 73, § 4º, da Constituição Federal c.c parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 979/2005 e na Resolução nº 02/2021 deste Tribunal, **JULGO IRREGULARES** a Tomada de Preços nº 14/2017, o Contrato decorrente nº 01/2018 e o 1º Termo Aditivo, de 27/12/2018, aplicando-se, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos

poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

1. Ao Cartório para:

a) aguardar o decurso do prazo recursal e certificar;

b) oficiar à Prefeitura e à Câmara Municipal para as providências respectivas, nos termos dos incs. XV e XXVII do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

2. Após, ao Arquivo.

Gab. VAP - C.A., em 03 de outubro de 2022.

Valdenir Antonio Polizeli
Auditor - Substituto de Conselheiro
(Assinado digitalmente)

mm

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 12 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
VALDENIR ANTONIO POLIZELI
Av. Rangel Pestana, 315 – São Paulo (11) 3292-4361

EXTRATO DE SENTENÇA

PROCESSO:	**TC-009496/989/18**
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Altinópolis
RESPONSÁVEL:	José Roberto Ferracin Marques, Prefeito à época
CONTRATADA:	Distribuidora de Livros Champagnat Ltda.
RESPONSÁVEL:	Rivail Washington Alves, Sócio Proprietário
OBJETO:	Contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático, para alunos e professores da educação infantil, ensino fundamental I e II, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, portal educacional, sistema de avaliação e cursos de formação continuada para os docentes
ASSUNTO:	Licitação – Tomada de Preços nº 14/2017 e Contrato nº 01/02018, de 04/01/2018
EXERCÍCIO:	2018
VALOR:	R$ 359.049,50
INSTRUÇÃO:	UR-06 / DSF-II
ADVOGADO:	Gabriel Pereira de Castro, OAB/SP nº 280.854

PROCESSO:	**TC-011076/989/19**
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Altinópolis
RESPONSÁVEL:	José Roberto Ferracin Marques, Prefeito à época
CONTRATADA:	Distribuidora de Livros Champagnat Ltda.
RESPONSÁVEL:	Rivail Washington Alves, Sócio Proprietário
OBJETO:	Contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático, para alunos e professores da educação infantil, ensino fundamental I e II, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, portal educacional, sistema de avaliação e cursos de formação continuada para os docentes
EM EXAME:	**1º Termo Aditivo**
EXERCÍCIO:	2019
VALOR:	R$ 402.082,55
INSTRUÇÃO:	UR-06 / DSF-II
ADVOGADO:	Gabriel Pereira de Castro, OAB/SP nº 280.854

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
VALDENIR ANTONIO POLIZELI
Av. Rangel Pestana, 315 – São Paulo (11) 3292-4361

EXTRATO: Posto isso, encurto razões e, nos termos do disposto no art. 73, § 4º, da Constituição Federal c.c parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 979/2005 e na Resolução nº 02/2021 deste Tribunal, **JULGO IRREGULARES** a Tomada de Preços nº 14/2017, o Contrato decorrente nº 01/2018 e o 1º Termo Aditivo, de 27/12/2018, aplicando-se, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/1993. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. **Publique-se.**

Gab. VAP - C.A., em 03 de outubro de 2022.

Valdenir Antonio Polizeli
Auditor - Substituto de Conselheiro

Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Altinópolis, 01 de novembro de 2022.

APROVADO
DATA: 01/11/2022

Á
Câmara Municipal de Altinópolis
Exmo Sr. Eder Rogério Matias

Solicitamos a retirada do Projeto de Lei Complementar Nº 13/2022 de 12 de setembro de 2022 - "Altera o valor dos vencimentos dos cargos de Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar, Procurador do Município, Procurador Jurídico do Impral e Contador, e dá outras providências, para melhor apreciação.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES:14101171890

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES:14101171890
Dados: 2022.11.01 17:49:09 -03'00'

José Roberto Ferracin Marques
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 15 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação

Moções

Altinópolis/SP, 25 de outubro de 2022.

Moção n°. 15/2022

PROTOCOLO 399/2022 - 25/10/2022 13:35

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI , Vereadora da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento ao art. 221 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, apresentar a seguinte MOÇÃO:

Moção de Pesar ao Dr. Celio Fontão Carril

JUSTIFICATIVA

Consternados, expressamos nossos sinceros votos de condolências pelo recente falecimento do *Dr. Celio Fontão Carril*; de saudosa memória, uma perda irreparável. Rogamos ao Pai Celestial que conceda a toda família, o consolo e a compreensão necessária neste momento.

Ao ensejo, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Sala das Sessões,

EDER ROGERIO MATIAS
Presidente

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI
Vereadora Propositora

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano VI | Edição nº 1163 | Página 16 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação

Eder Rogerio Matias.

DD. Presidente da Câmara Municipal de ALTINÓPOLIS-SP

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 16/2022

"Moção de Congratulações a ilustre cidadã Taciani de Almeida Magalhães".

Huelder Donizete Malagutti Ferreira, Ana Maria Frighetto Menossi, José Carlos Cristino, Luiz Carlos da Silva e Marco Aurélio Anhezini, com fundamento nas disposições normativas aplicáveis à propositura em análise (artigo 221 do Regimento Interno), apresentam: **PROPOSITURA DE MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, nos termos a seguir justificados:

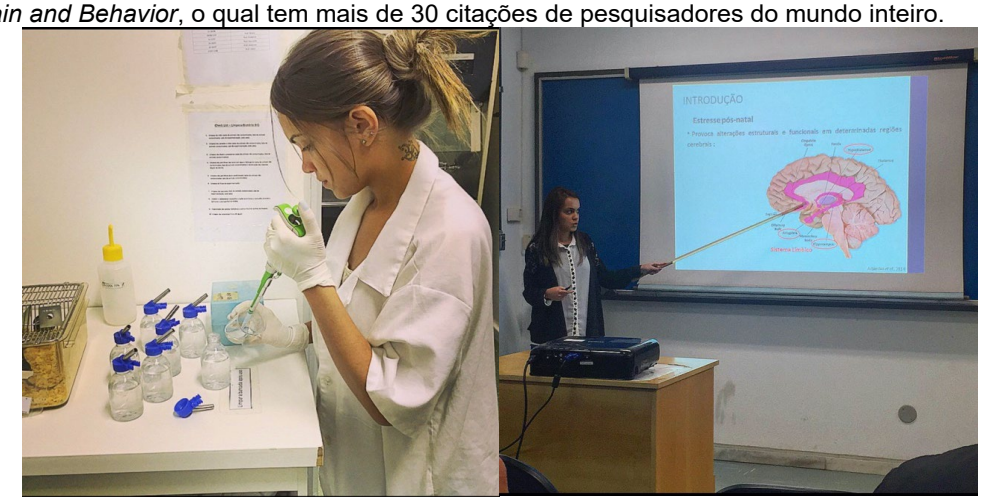
O sonho de ser cientista surgiu aos 8 anos, quando os pais de Taciani, deram um jogo de ciências chamado Alquimia. Taciani passava horas combinando os componentes, misturando os elementos e se divertindo com os resultados dos seus experimentos. A curiosidade dela sempre foi incentivada pelos seus pais e avós, os quais foram o alicerce para o início da sua alfabetização. Tudo começou na escola pública mais antiga de Altinópolis, EMEF. Coronel Joaquim da Cunha, com a professora Tia Adair Ferreira, que não mediu esforços junto ao avô Benedito Batista de Almeida, para que Taciani se adaptasse à escola. Coincidência ou não, sua professora preferida no ensino infantil, era a mãe dela, Rosana de Fátima de Almeida Magalhães, pois Taciani dizia que se sentia desafiada tendo sua mãe como professora. E por falar em desafios, vieram novas escolas, novos amigos e aprendizados com a, Profa. Maria Helena Zamperini na escola EMEF. Padre Geraldo Trossel e a Profa. Magda Cristalino na escola Carlos Drummond de Andrade. Durante o ensino fundamental, Taciani estudou no Colégio Objetivo e no COC de Taquaritinga e Ribeirão Preto, terminando o nono ano no Colégio Carlos Drummond de Andrade, onde ganhou a premiação de aluno-destaque da turma. No ensino médio, ainda no Colégio Carlos Drummond de Andrade, Taciani também ganhou a premiação de aluno-destaque da turma do terceiro ano. Dedicada na sua aprovação no vestibular no curso de Ciências Biológicas, Taciani se inspirou na Profa. Maria Inez Crivelenti (mais conhecida como MIC), que era seu exemplo de dedicação e amor à Biologia, e sua fonte de ambição e desafio, pois foi a única matéria na qual Taciani tinha nota 9.8 ao invés de 10.

Ao término do ensino médio, em 2010, Taciani foi aprovada no curso Ciências Biológicas, modalidade bacharelado, em três universidades federais, dentre elas a Universidade Federal de Alfenas, UNIFAL-MG, onde Taciani escolheu iniciar sua carreira científica. Especificamente no laboratório de Biologia Molecular, o seu sonho de ser cientista nasce com o seu projeto de iniciação científica focado em Genética da Conservação de anfíbios. Neste estudo, Taciani analisou, através de métodos moleculares, como matrizes de cana de açúcar, café ou pasto afetam a biodiversidade de anfíbios da Mata Atlântica. Através dos achados deste trabalho, é possível estabelecer quais os planos de manejo para a conservação de recursos genéticos de diversas espécies ameaçadas de extinção. Durante a graduação, Taciani foi bolsista do Ministério da Educação ao ser aprovada no processo seletivo do programa de educação tutorial (PET), que visa desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão. Através deste programa, Taciani participou de diversos projetos de extensão com o grupo PET entre 2012-2014, onde; 1)

executaram um programa de formação continuada de professores de Biologia do ensino médio; 2) realizaram aulas práticas de ciências para os alunos do ensino fundamental e; 3) abordaram, nas escolas públicas de Alfenas, a importância da adoção de práticas que visem à sustentabilidade e a diminuição do impacto ambiental decorrente de nossas atividades. Taciani e o grupo PET também apresentaram estes projetos em vários congressos, destacando-se o trabalho intitulado "Confecção de material didático para auxílio em aulas de ciências", o qual foi premiado como menção honrosa.

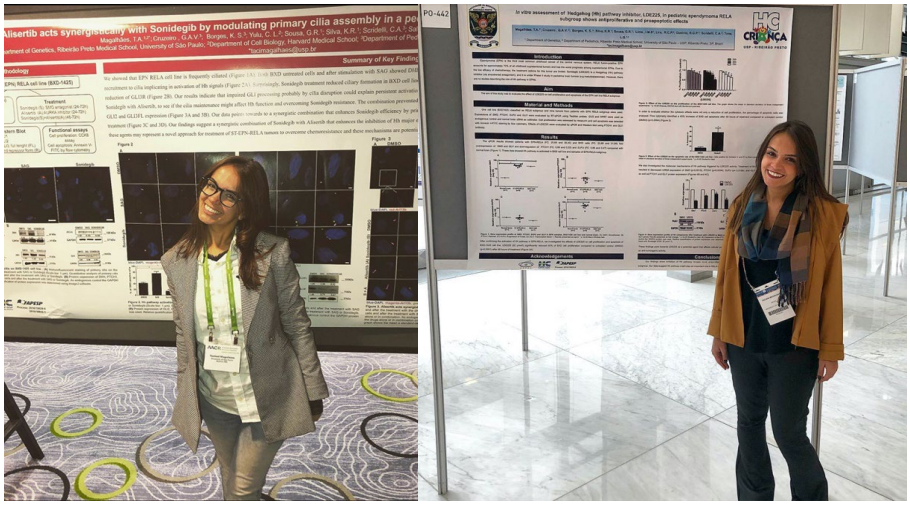


Após a graduação, Taciani seguiu sua paixão por Genética e foi aprovada no Mestrado (2014) pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Durante esse período, Taciani explorou como a ausência do cuidado materno durante a infância afeta o consumo de álcool a longo prazo. Através de estudos comportamentais e genéticos em camundongos, Taciani observou que o grupo de camundongos que era separado da mãe durante a infância tinha maior susceptibilidade a ingestão de etanol durante adolescência. Ao analisar genes associados com o estresse, Taciani encontrou que o álcool atenuava as alterações nas expressões destes genes, o que, provavelmente, explica o consumo de etanol na adolescência. Este trabalho permite uma melhor compreensão dos processos patogênicos subjacentes aos transtornos psiquiátricos e ao consumo de etanol, além de contribuir para o desenvolvimento de estratégias terapêuticas para essas condições. Ao término do Mestrado, Taciani publicou este trabalho na revista internacional *Brain and Behavior*, o qual tem mais de 30 citações de pesquisadores do mundo inteiro.



Ao se tornar Mestre, Taciani iniciou seu doutorado, também em Genética, pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto USP. Durante o Doutorado, Taciani trabalhou com um tumor cerebral infantil chamado Ependimoma. Este tumor é agressivo e a única opção terapêutica é a cirurgia

e a radioterapia, a qual pode causar sérias sequelas cognitivas e motoras em crianças. Portanto, o objetivo do seu doutorado foi explorar novos alvos terapêuticos para o tratamento deste tumor. Neste contexto, Taciani descobriu que uma das sinalizações celulares responsáveis pelo desenvolvimento na infância estava hiperativa. Assim, Taciani testou uma droga que inibe esta sinalização, e atualmente, está em testes clínicos para outros tipos de câncer. No entanto, ela observou que os tumores tratados, perdiam determinadas estruturas conhecidas como cílios primários e, em decorrência disso, se tornaram resistentes à droga. Para entender esse mecanismo e como contornar a resistência, Taciani, incessantemente, estudou e se dedicou à escrita de um projeto, no qual foi aprovado e financiado pela agência do estado de São Paulo, FAPESP, para realizar 1 ano de doutorado sanduíche em Harvard Medical School. Taciani, ainda vivendo um sonho chegou em Harvard com frio na barriga e foi explorar esse mecanismo único que tinha descoberto e que intrigou pesquisadores de renome, inclusive seu orientador de Harvard. Em uma colaboração com vários países, Taciani e os demais pesquisadores, identificaram que a formação dos cílios era regulada por uma proteína específica, a AURKA. Assim, ao tratar os tumores com o inibidor de AURKA, os cílios primários eram mantidos e o inibidor da sinalização hiperativa pôde atuar, promovendo a morte das células tumorais com sucesso, sem afetar as saudáveis. Essa descoberta abre perspectiva para estudos clínicos utilizando gerações mais modernas de drogas inibidoras da via de sinalização e da proteína AURKA como potenciais alvos terapêuticos para o tratamento do Ependimoma. As descobertas do seu doutorado foram inéditas e foram publicadas, em 2022, na revista *Neuro-Oncology*, uma revista de renome e alto fator de impacto. Devido a visibilidade e importância dos seus achados, a pesquisa de Doutorado de Taciani também foi divulgada na mídia pela Agência FAPESP e UOL. Adicionalmente, Taciani colaborou com diversos outros projetos focados em entender e desenvolver novas opções terapêuticas para tumores pediátricos do Sistema Nervoso Central. Assim, Taciani, durante seu doutorado, teve aprovação de mais de 5 artigos científicos em revistas internacionais e um desfile infindável de citações.



Ao ver o potencial, a dedicação e o amor de Taciani em fazer ciência, as portas do pós-doutorado foram abertas em Harvard, e, portanto, ela iniciou seu posdoc ao final de 2020 no Departamento de Biologia Celular em Salic Lab. Atualmente, Taciani explora os mecanismos de ativação das vias de desenvolvimento embrionário, principalmente a sinalização entre as células produtoras e as células respondedoras, e como a alteração desta comunicação está envolvida com o surgimento e progressão do câncer.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 19 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação



Posto isso, solicito aos nobres colegas Vereadores desta Casa de Leis, aprovação de MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES a ilustre TACIANI DE ALMEIDA MAGALHÃES.

Altinópolis, 25 de OUTUBRO de 2022.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira

Ana Maria Frighetto Menossi

José Carlos Cristino da Silva

Marco Aurélio Anhezini

Luiz Carlos da Silva

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 20 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação

Indicações

Exmo. Senhor
EDER ROGERIO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 34/2022

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, vereadora à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento no Artigo 220 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Que seja realizada restauração e manutenção da escultura de Bassano Vaccarini a que se refere.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa solicitar ao Poder Executivo que seja restaurada a escultura de Bassano Vaccarini localizada em frente o Ginásio Municipal, tendo em vista sua deterioração evidente conforme pode ser constatada em fotos anexadas, bem como que seja realizada manutenção adequada para a boa conservação desta obra.

Tal atuação se faz necessária diante do valor histórico e cultural das esculturas de Bassano para o Município de Altinópolis, sendo que estas foram tombadas para todos os efeitos de direito, por meio das Leis Municipais 2.417/2021 e 2.190/2022.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Parágrafo único do art. 220 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Altinópolis/SP, 21 de outubro de 2022.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI
Vereadora

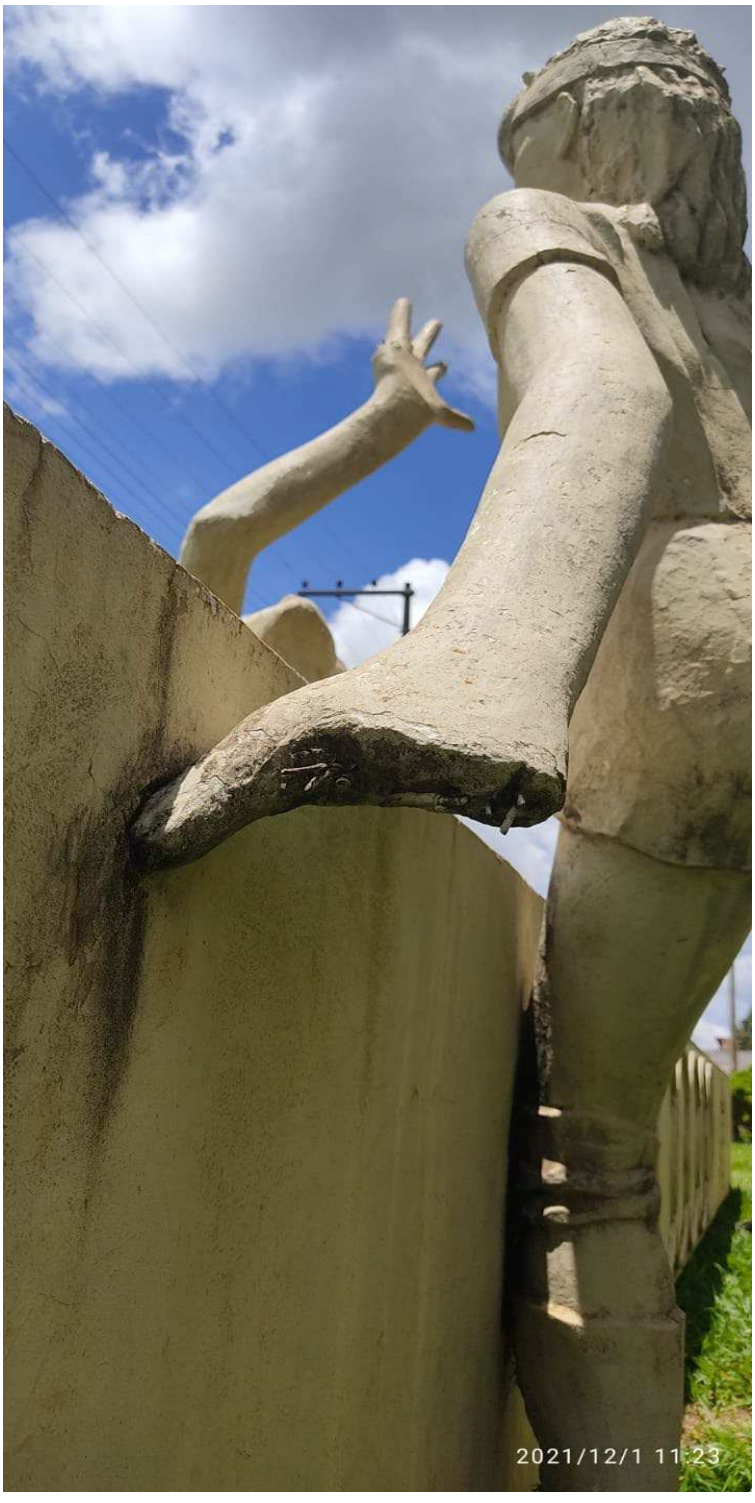
PROTOCOLO 397/2022 - 21/10/2022 13:43

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 21 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação



PROTOCOLO 397/2022 - 21/10/2022 13:43

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 22 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação



PROTOCOLO 397/2022 - 21/10/2022 13:43

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 23 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação



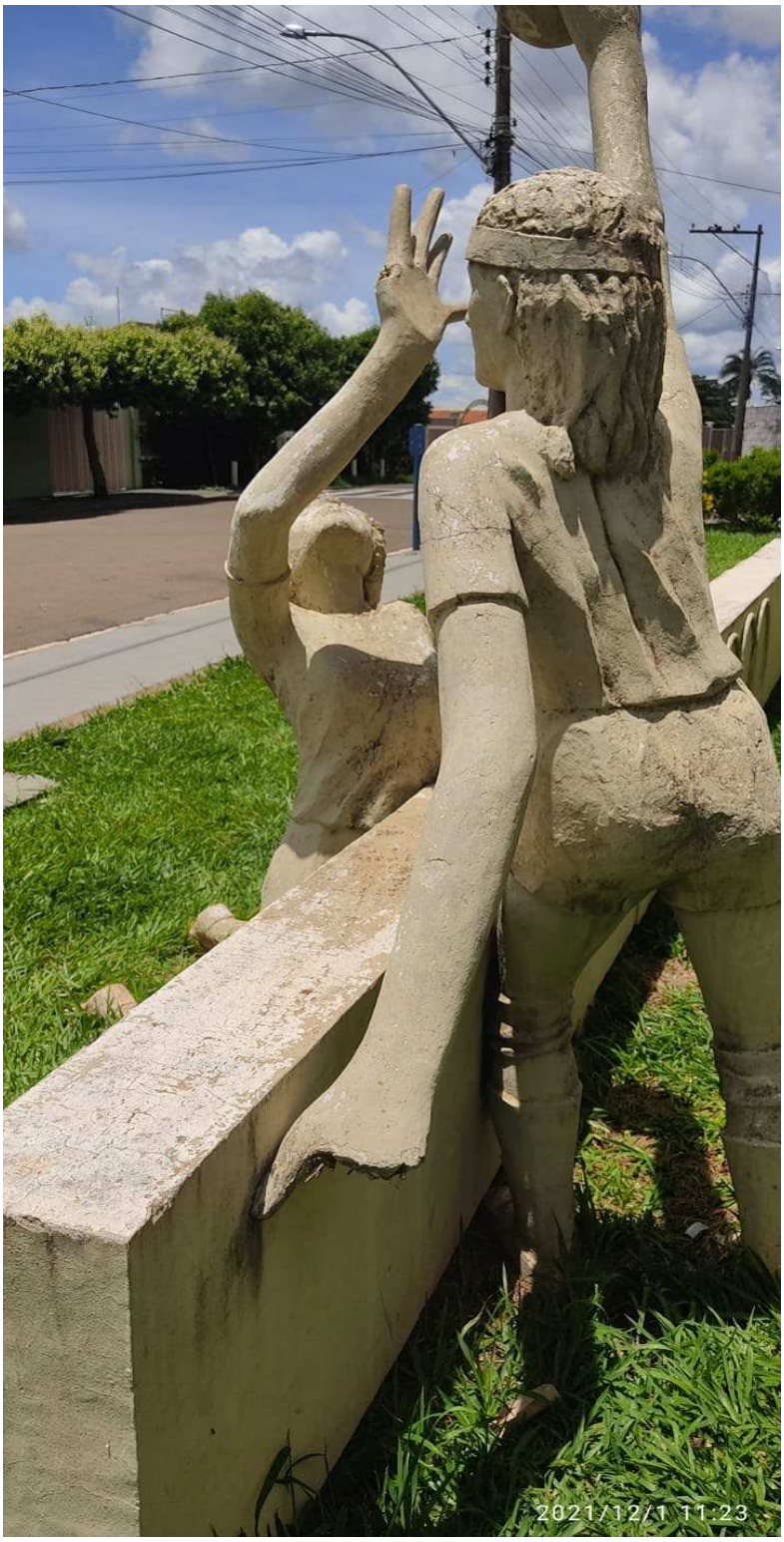
PROTOCOLO 397/2022 - 21/10/2022 13:43

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 24 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação



PROTOCOLO 397/2022 - 21/10/2022 13:43

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 25 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação



PROTOCOLO 397/2022 - 21/10/2022 13:43

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 26 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação



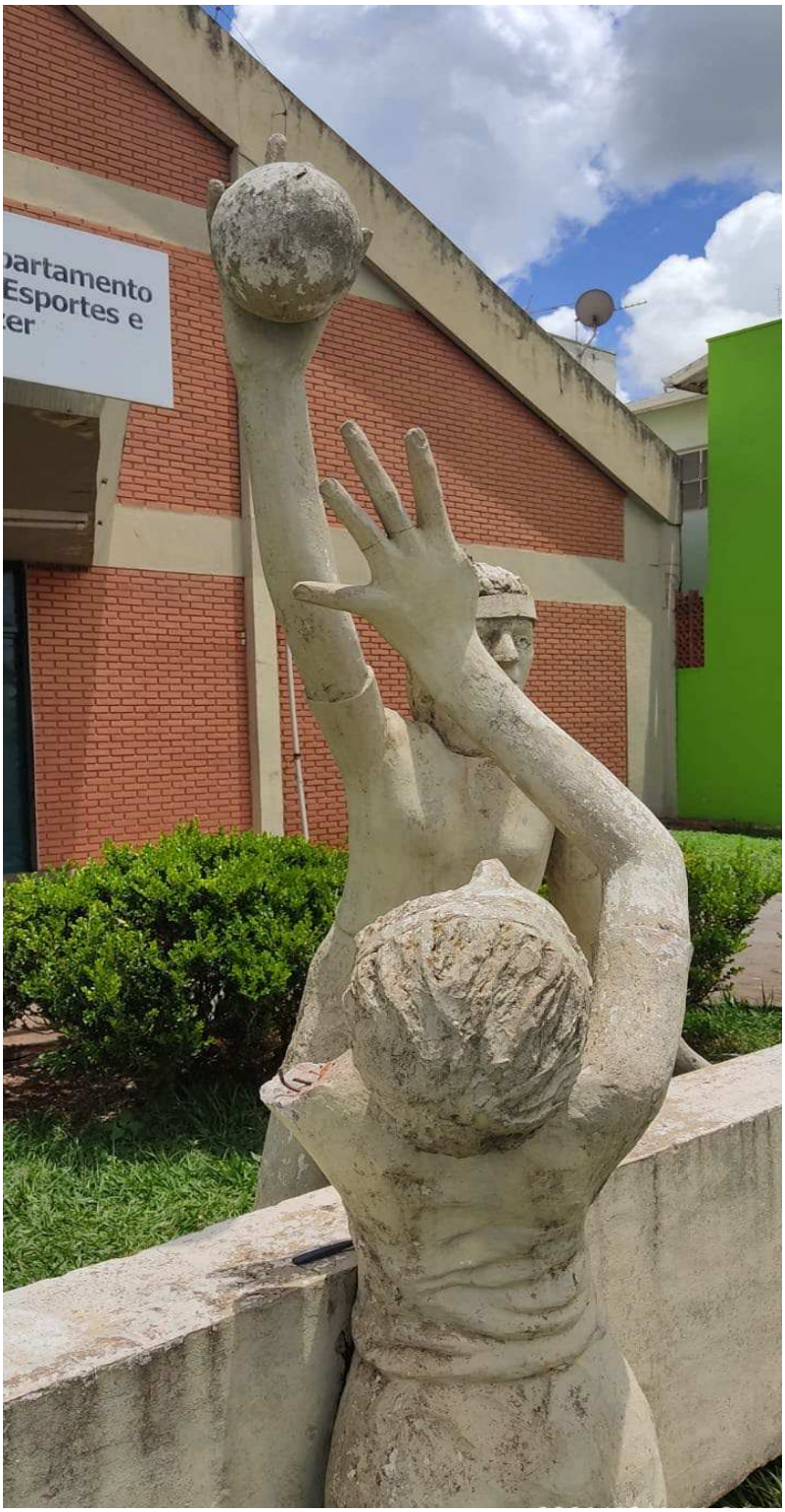
PROTOCOLO 397/2022 - 21/10/2022 13:43

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 27 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação



PROTOCOLO 397/2022 - 21/10/2022 13:43

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano VI | Edição nº 1163 | Página 28 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação

Exmo. Senhor
EDER ROGERIO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 35/2022

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, vereadora à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento no Artigo 220 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Que seja realizada restauração e manutenção das esculturas da Praça Dr. Ulysses Guimarães de nosso município.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa solicitar ao Poder Executivo que sejam restauradas todas esculturas de Bassano Vaccarini localizadas na "Praça Dr. Ulysses Guimarães" (Praça das Esculturas), tendo em vista a evidente deterioração destas, conforme pode ser constatado em fotos anexadas, bem como que seja realizada manutenção adequada para a boa conservação destas obras.

Tal atuação se faz necessária diante do valor histórico e cultural das esculturas de Bassano para o Município de Altinópolis, sendo que estas foram tombadas para todos os efeitos de direito, por meio das Leis Municipais 2.417/2021 e 2.190/2022.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Parágrafo único do art. 220 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Altinópolis/SP, 21 de outubro de 2022.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI
Vereadora

PROTOCOLO 398/2022 - 21/10/2022 13:44

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 29 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação





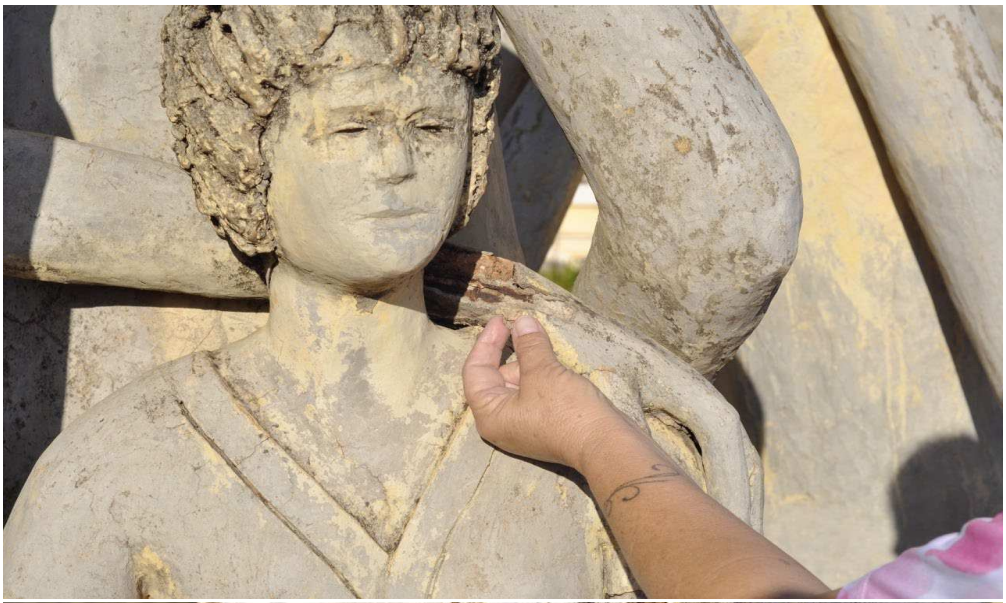
PROTOCOLO 398/2022 - 21/10/2022 13:44

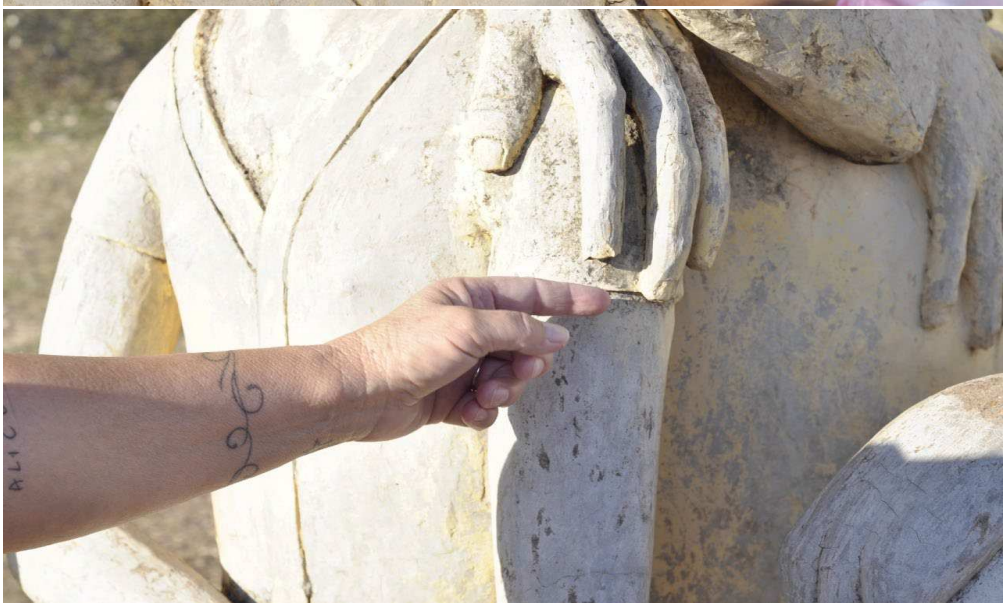
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 30 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação





PROTOCOLO 398/2022 - 21/10/2022 13:44

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 31 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação





PROTOCOLO 398/2022 - 21/10/2022 13:44

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 32 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação



PROTOCOLO 398/2022 - 21/10/2022 13:44

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500



PROTOCOLO 398/2022 - 21/10/2022 13:44

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 34 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação

Exmo. Senhor
EDER ROGERIO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 36/2022

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, vereadora à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento no Artigo 220 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Que as Praças "Capitão José Pio" e "Antônio Alberto Frighetto" também sejam incluídas para decoração e iluminação em vista das festividades do Natal.

JUSTIFICATIVA:

As luzes de natal fazem com que o clima de final de ano contagie as pessoas. Sentimentos como fé, esperança e amor pelo próximo precisam ser cultivados e incentivados para que possamos ter um município unido e com qualidade de vida. Assim sendo, diante das decorações que serão realizadas pelo Poder Executivo em toda cidade, solicita-se para se incluir aos locais de iluminação **Praças "Capitão José Pio" e "Antônio Alberto Frighetto".**

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do art. 220 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Altinópolis/SP, 25 de outubro de 2022.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI
Vereadora

PROTOCOLO 400/2022 - 25/10/2022 13:39

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 35 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação

Exmo. Senhor
Eder Rogério Matias
DD. Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP

INDICAÇÃO Nº: 37 / 2022

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, JOSÉ CARLOS CRISTINO, LUIZ CARLOS DA SILVA, MARCO AURELIO ANHEZINI, vereadores à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento no Artigo 220, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossas Excelências, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas as devidas providências visando:

Estudo para redução do ISS para setor de diversão, lazer e entretenimentos.

JUSTIFICATIVA:

O segmento foi fortemente atingido pela pandemia e a retomada, apesar de estar ocorrendo, é prejudicada pela situação econômica que o país atravessa. Então, uma medida que visa reduzir impostos seria de extrema relevância para contribuição na geração de emprego e renda, não comprometendo a receita do município. Além disso, os valores economizados em virtude da queda na alíquota, favorece os beneficiários a reverterem em investimentos como na melhoria de espaços, promoção de novos eventos e atratividades para o município, fomentando a economia e o e os objetivos em relação a titularidade de município de interesse turístico.

Altinópolis/SP, 25 de outubro de 2022.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

JOSÉ CARLOS CRISTINO

LUIZ CARLOS DA SILVA

MARCO AURELIO ANHEZINI

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 36 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação

Resumo da Sessão

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 03/11/2022 10:52:08

Requerimento Nº 18/2022

Assunto: Apuração de eventual responsabilidade e de ressarcimento ao erário, conforme especifica
Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2022 **Data:** 01/11/2022
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 7 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 3 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	Ausente
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	Ausente
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Não vota
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	Ausente
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Indicação Nº 34/2022

Assunto: Que seja realizada restauração e manutenção da escultura de Bassano Vaccarini a que se refere.
Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2022 **Data:** 01/11/2022
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 7 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 3 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	Ausente
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	Ausente
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Não vota
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	Ausente
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Indicação Nº 35/2022

Assunto: Que seja realizada restauração e manutenção das esculturas da Praça Dr. Ulysses Guimarães de nosso município.
Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2022 **Data:** 01/11/2022
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 7 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 3 **Abstenção:** 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 03/11/2022 10:52:08

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	Ausente
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	Ausente
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Não vota
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	Ausente
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Indicação Nº 35/2022

Assunto: Que seja realizada restauração e manutenção das esculturas da Praça Dr. Ulysses Guimarães de nosso município.

Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2022 **Data:** 01/11/2022
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 7 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 3 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	Ausente
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	Ausente
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Não vota
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	Ausente
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Indicação Nº 36/2022

Assunto: Que as Praças "Capitão José Pio" e "Antônio Alberto Frighetto" também sejam incluídas para decoração e iluminação em vista das festividades do Natal.

Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2022 **Data:** 01/11/2022
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 7 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 3 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	Ausente
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	Ausente
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Não vota
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	Ausente
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 38 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 03/11/2022 10:52:08

Indicação Nº 37/2022

Assunto: Estudo para redução do ISS para setor de diversão, lazer e entretenimentos.
Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2022 **Data:** 01/11/2022
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 7 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 3 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	Ausente
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	Ausente
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Não vota
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	Ausente
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Moção Nº 15/2022

Assunto: Moção de Pesar ao Dr. Celio Fontão Carril
Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2022 **Data:** 01/11/2022
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 7 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 3 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	Ausente
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	Ausente
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Não vota
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	Ausente
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Moção Nº 16/2022

Assunto: “Moção de Congratulações a ilustre cidadã Taciani de Almeida Magalhães”.
Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2022 **Data:** 01/11/2022
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 7 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 3 **Abstenção:** 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1163 | Página 39 de 39 | Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - Departamento de Comunicação

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 03/11/2022 10:52:08

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	Ausente
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	Ausente
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Não vota
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	Ausente
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Projeto de Lei Complementar Nº 12/2022 - Executivo

Assunto: "Cria o Conselho do Controle Interno e dá outras providências."
Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2022 **Data:** 01/11/2022
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Rejeitado
A favor: 3 **Contra:** 5 **Branco:** 0 **Ausente:** 3 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	Contra
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	Ausente
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	Ausente
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	Contra
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Contra
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	Contra
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Contra
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	Ausente
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Projeto de Lei Complementar Nº 13/2022 - Executivo

Assunto: "Altera o valor dos vencimentos dos cargos de Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar, Procurador do Município, Procurador Jurídico do Impral e Contador, e dá outras providências."
Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2022 **Data:** 01/11/2022
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Retirado de Pauta
A favor: 0 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0
Observações: Pedido de Retirada de Pauta

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis